



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.129 /

"LIBERA PARTE DOS LOTES HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL TORRE, DE PROPRIEDADE DE CARLOS AUGUSTO SCHERMANN."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 43 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e considerando as informações constantes do requerimento nº 10616/94, protocolado em 25 de outubro de 1994; solicitando liberação parcial de caução de lotes;

CONSIDERANDO que o loteamento denominado "Residencial Torre", de propriedade de Carlos Augusto Schermann, cumpriu as obras de execução de meio-fios e sarjetas, bem como galerias de águas pluviais ;

CONSIDERANDO o cronograma de obras com prorrogação de liberação dos lotes hipotecados do loteamento "Residencial Torre" que prevê a liberação de 06 (seis) lotes hipotecados após conclusão das obras referentes a abertura de vias, meio-fios e sarjetas, demarcação de lotes e galerias de águas ;

CONSIDERANDO os despachos favoráveis da Secretaria Municipal de Obras e Viação - SOV e da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação no requerimento protocolado sob o nº 10616/94, pelo qual Carlos Augusto Schermann solicita a liberação parcial de caução de lotes;

CONSIDERANDO pelo disposto no inciso III do art. 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, a liberação dos lotes hipotecados será efetuada em partes, vinculada ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infra-estrutura,

DECRETA:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 2 -

ART. 1º - Ficam liberados parcialmente lotes hipotecados para garantia das obras de infra-estrutura do loteamento "Residencial Torre", aprovado pelo Decreto nº 5.116, de 29 de setembro de 1994, uma vez que foram cumpridas todas as exigências previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os lotes liberados são os de nºs 01, 02, 03, 08, 09 e 30, num total de 06 (seis) lotes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Permanecem hipotecados para garantia das demais obras de infra-estrutura do loteamento "Residência Torre", os lotes de nºs 04, 05, 06, 07, 10, 13, 19 e 24, num total de 08 (oito) lotes.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE NOVEMBRO DE 1994.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


MARIA FERNANDES CALDAS
Secret. Munic. Planej. Coord.

Public. no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1001, de 15/11/94.